

## Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

## PORTARIA 128/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 26 de junho de 2024

Cria e nomeia membros da <del>Comissão Nacional da</del> <del>Medicina do Coletivo (CNMC) do CFMV.</del> Comissão Nacional da Medicina Veterinária do Coletivo (CNMVC) do CFMV. <sup>1</sup>

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV -, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos VI e XVIII do ar®go 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

- Considerando o disposto no artigo 9º da Lei 5.517, de 23 de outubro de 1968;
- Considerando o disposto na Resolução nº 487, de 18 de abril de 1986 ou outra Resolução que venha complementar e substituir, e
  - Considerando o Planejamento Estratégico Institucional do CFMV.

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Nacional da Medicina Veterinária do Coletivo (CNMVC) do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

Art. 2º A CNMVC será composta pelos seguintes membros:

I – Méd. Ver. Adriana da Silva Santos - CRMV-GO nº 3895;

II – Méd. Vet. Josué de Oliveira Moreira - CRMV-RN nº 0248;

III – Méd. Vet. Maria Beatriz Gomes Mendes - CRMV-AP nº 0122;

IV - Méd. Vet. Daniel Soares Saraiva - CRMV-MA nº 1008;

V – Méd. Vet. Laurício Monteiro Cruz - CRMV-DF nº 1308;

VI – Méd. Vet. Ana Liz Ferreira Bastos - CRMV-MG nº 5200, e <sup>2</sup>

VII – Méd. Vet. Rosângela Ribeiro Gebara - CRMV-SP nº 9264.

§ 1º A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 3º A CNMVC terá as seguintes atribuições:

- I Assessorar o CFMV em questões relacionadas à Medicina Veterinária do Coletivo;
- II Proferir parecer quanto aos assuntos que lhe forem submetidos;
- III Organizar eventos sobre a Medicina Veterinária do Coletivo promovidos pelo CFMV;

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Os incisos VI e VII do art. 2º foram acrescentados pelo art. 2º da PORTARIA 147/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 22/07/2024. Disponibilizada no Portal CFMV https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2024.147.pdf



<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> A ementa está com nova redação dada pelo art. 1º da PORTARIA 147/2024 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 22/07/2024. Disponibilizada no Portal CFMV <a href="https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2024.147.pdf">https://manual.cfmv.gov.br/arquivos/portaria/2024.147.pdf</a>



## Serviço Público Federal Conselho Federal de Medicina Veterinária

- IV Ampliar o diálogo com agentes internos e externos do Sistema CFMV/CRMVs sobre a Medicina Veterinária do Coletivo;
- V Produzir conteúdo técnico para divulgação do tema Medicina Veterinária do Coletivo pelos canais de comunicação do CFMV;
- VI Elaborar propostas e sugerir planos de ação da Comissão para submissão à Diretoria do CFMV;
- VII Representar o CFMV quando designado pela Presidência do CFMV, em eventos, entrevistas e afins, consignando posicionamentos alinhados com esta Autarquia;
  - VIII -Seguir os cronogramas e fluxos de trabalho propostos pela Presidência do CFMV, e
  - IX Outras atribuições solicitadas pela Presidência do CFMV.
- **Art. 4º** Cumpra-se dando ciência aos membros da CNMVC, aos Diretores do CFMV e ao corpo funcional com disponibilizações na Intranet e Boletim Informativo interno do CFMV.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida Presidente do CFMV CRMV-BA nº 1130

